



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**Interessado: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**

**Assunto:**

**Aquisição de estação Móvel D-RTK2 (receptor GNSS).**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – 90012/2024**

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>
1			13
2			14
3			15
4			16
5			17
6			18
7			19
8			20
9			21
10			22
11			23
12			24



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90012/2024**

***PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.007062/2024-01***

**TERMO DE ABERTURA**

**OBJETO:** Aquisição de estação Móvel D-RTK2 (receptor GNSS).

Em conformidade com o disposto no Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação acima indicada, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, no DIEx (requisição) nº 57-S4/7º BECmb, 19 de setembro de 2024.

Natal-RN, 19 de setembro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and strokes, positioned above the name of the signatory.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA – 2º Sgt**  
Aux SALC do 7º BECmb

DIEx Simplificado Nº 57-S4/7º BECmb  
EB: 64036.007165/2024-63

Natal, RN, 19 de setembro de 2024.

**Do** Chefe da 4ª Seção

**Ao Sr** Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**Assunto:** aquisição de Drone e Receptor GNSS

**Anexos:**

1) Disp\_Lic\_Drone\_DRTK\_ST VANDER.zip

1. Encaminho documentação referente a processo de dispensa de licitação.
2. O presente processo faz parte da intenção desta OM em adquirir 01 (uma) Aeronave Remotamente Pilotada - ARP, comumente conhecida com Drone, e 01 (um ) Receptor GNSS D-RTK2 por meio de Processo de Dispensa de Licitação no formato eletrônico, conforme legislação em vigor.
3. Outrossim, informo que a aquisição dos instrumentos supracitados tem por finalidade utilização dos mesmos em Operações de Aerofotogrametria no Georreferenciamento de Áreas Patrimoniais Imobiliárias Administradas pelo Exército Brasileiro, bem como produção de Geoinformação, atualizações do Plano Diretor das Organizações Militares e demandas de Engenharia de Construção.

**Hugo Brito Batista - Cap**

Chefe da 4ª Seção

**"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA  
NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Hugo Brito Batista**, em 19/09/2024, às 08:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**2xec-QrIQ-XT0k-zvar**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(*Batalhão de Engenheiros / 1855*)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP): 64036.007062/2024-01**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2024**

**JUSTIFICATIVAS**

**OBJETO**

A presente justificativa refere-se à aquisição de uma Estação Móvel D-RTK 2 (Receptor GNSS), com o objetivo de integrar as operações de georreferenciamento realizadas com a Aeronave Remotamente Pilotada (ARP/Drone) em áreas patrimoniais administradas pelo Exército Brasileiro. A Estação Móvel D-RTK 2 é um receptor GNSS essencial para fornecer correções de posicionamento em tempo real ao drone, garantindo a precisão centimétrica necessária para atividades de aerolevanteamento e mapeamento detalhado, conforme descrito no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA QUANTIDADE PRETENDIDA PARA AQUISIÇÃO.**


A aquisição da Estação Móvel D-RTK 2 (Receptor GNSS) é indispensável para o sucesso das operações de aerofotogrametria e georreferenciamento que serão realizadas com o drone a ser adquirido pelo Exército Brasileiro. O receptor GNSS complementa a tecnologia RTK do drone, proporcionando a correção em tempo real dos dados de posicionamento coletados. Essa correção é fundamental para garantir a precisão centimétrica dos levantamentos, eliminando a necessidade de implantação de pontos de controle no solo, o que reduz significativamente o tempo de operação em campo e o tempo de processamento dos dados.

A utilização deste equipamento permitirá ao Exército maximizar a eficiência nas atividades de mapeamento e monitoramento das áreas patrimoniais, especialmente em regiões de difícil acesso ou de grande extensão, onde a precisão dos dados geoespaciais é crítica para a produção de informações geográficas confiáveis e detalhadas. Dessa forma, a Estação Móvel D-RTK 2 se torna um componente indispensável no conjunto de ferramentas utilizadas pelas equipes de engenharia e georreferenciamento, elevando a qualidade dos produtos gerados.

## **2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

A escolha pela modalidade de Dispensa Eletrônica segue os princípios de eficiência, competitividade e celeridade. Além de proporcionar maior transparência no processo, a Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, é o método adequado para atender à necessidade urgente de aquisição do receptor GNSS. Este equipamento é crucial para garantir a precisão dos levantamentos realizados, sendo, portanto, fundamental para o cumprimento das missões estratégicas da administração do patrimônio do Exército Brasileiro.

Natal - RN, 07 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR**  
Data: 21/10/2024 18:17:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de engenheiros / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**Telefone: (84) 996797-5290**

**INTRODUÇÃO**

Aquisição de Estação Móvel D-RTK 2 (Receptor GNSS) para o 7º BE Cmb. As informações constantes nesse documento estão conforme as diretrizes do Art. 2 e Art. 8, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**


<b>Área Requisitante:</b> 4ª Seção	
<b>Responsável pela demanda:</b> CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO - STen	<b>Identidade:</b> 0112851647
<b>E-mail:</b> s4.becmb@gmail.com	<b>Telefone:</b> (84) 99679-5290

**2 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE**

<b>Nome:</b> PAULO RODRIGO FERREIRA LOPES	<b>Identidade:</b> 052247254-7
<b>Cargo:</b> 2º Sgt (Aux 4ª Seção)	<b>OM:</b> 7º BE CMB
<b>E-mail:</b> s4.becmb@gmail.com	<b>Telefone:</b> (84) 99977-1317

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do **Requisitante**, conforme Art. 2º, Inc. II, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na área técnica de conforme Art. 2º, § 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

Natal-RN, 07 de outubro de 2024

 Documento assinado digitalmente  
**CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO**  
 Data: 07/10/2024 08:18:24-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO**  
Requisitante

**3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

**Objeto da aquisição:**

Aquisição de Estação Móvel D-RTK 2 (Receptor GNSS) para o 7º BE Cmb, de acordo com o Art. 8, Inc. II, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022

#### 4 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A aquisição da Estação Móvel D-RTK 2 (Receptor GNSS) é indispensável para o sucesso das operações de aerofotogrametria e georreferenciamento que serão realizadas com o drone a ser adquirido pelo Exército Brasileiro. O receptor GNSS complementa a tecnologia RTK do drone, proporcionando a correção em tempo real dos dados de posicionamento coletados. Essa correção é fundamental para garantir a precisão centimétrica dos levantamentos, eliminando a necessidade de implantação de pontos de controle no solo, o que reduz significativamente o tempo de operação em campo e o tempo de processamento dos dados.

A utilização deste equipamento permitirá ao Exército maximizar a eficiência nas atividades de mapeamento e monitoramento das áreas patrimoniais, especialmente em regiões de difícil acesso ou de grande extensão, onde a precisão dos dados geospaciais é crítica para a produção de informações geográficas confiáveis e detalhadas. Dessa forma, a Estação Móvel D-RTK 2 se torna um componente indispensável no conjunto de ferramentas utilizadas pelas equipes de engenharia e georreferenciamento, elevando a qualidade dos produtos gerados.

#### 5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

A quantidade a ser adquirida baseia-se na periodicidade e necessidade da aquisição do instrumento. Conforme tabela abaixo, de acordo com o Art. 8, Inc. IV, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022:

Item	Especificação	CATMAT	Und	Qtd Min	Qtd Max	MÉDIA	Valor Estimado Por Item
1	<p><b>Estação Móvel GNSS de Alta Precisão D-RTK 2:</b>            – <b>Garantias e Certificações:</b> Certificado e Selo de Garantia do fabricante na Estação Móvel GNSS de Alta Precisão D-RTK2; Certificado e Selo de homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a Estação Móvel GNSS de Alta Precisão D-RTK2.</p> <p><b>Estação Móvel GNSS de Alta Precisão D-RTK 2</b>  <b>Características:</b>            acelerômetro de 6 eixos embutido D-RTK 2 monitorando medidas inclinadas.</p> <p><b>Características Físicas:</b>            Dimensões (corpo D-RTK 2 com haste de extensão): 168 mm×168 mm×1708 mm;  <b>Classificação IP:</b> IP65.</p> <p><b>Comunicação e Armazenamento de Dados:</b>            Link de dados: OcuSync, Wi-Fi, LAN, 4G;  <b>Frequência operacional:</b> 2.400 GHz a 2.483 GHz (China, Estados Unidos, Austrália, Europa, Japão, Coreia); 5.725 GHz a 5.850 GHz (China, Estados Unidos, Austrália).            EIRP: OcuSync; 2.4 GHz; SRRC (China continental)/CE (Europa)/MIC (Japão)/KCC (Coreia): &lt;20 dBm; FCC (Estados Unidos, Austrália)/NCC (Taiwan,</p>	-	Und	1	1	R\$ 31.011,67	R\$ 31.011,67

<p>China): &lt;26 dBm; 5,8 GHz; FCC (Estados Unidos, Austrália)/SRRC (China continental)/NCC (Taiwan, China): &lt;26 dBm; Wi-Fi; 2,4 GHz; SRRC (China continental)/CE (Europa)/MIC (Japão)/KCC (Coreia): &lt;20 dBm; FCC (Estados Unidos, Austrália)/NCC (Taiwan, China): &lt;22 dBm; 5.8 GHz; FCC (Estados Unidos, Austrália)/SRRC (China continental)/NCC (Taiwan, China): &lt;22 dBm.</p> <p><b>Distância de Comunicação:</b></p> <p><b>Modo de operação 1/3:</b> SRRC/NCC/FCC/MIC/KCC/CE: 2 km (Desobstruído e livre de interferências, quando a Estação Móvel D-RTK 2 é usada como estação base e a distância da antena D-RTK 2 para a parte inferior do tripé é de 1,8 m, quando a diferença de altura entre o controlador remoto e o D-RTK 2 é menor que 2 m, e quando o controlador remoto estiver a 1,2 m do nível do solo).</p> <p><b>Modo de operação 4 -</b> Entre a aeronave e a estação móvel: NCC/FCC: 7 km; SRRC/MIC/KCC/CE: 5 km; Entre o controlador remoto e a estação móvel: 200 m (Desobstruída e livre de interferência a uma altitude voadora de cerca de 120 m, quando a distância da antena D-RTK 2 até a parte inferior do tripé é de 1,8 m, e quando o controlador remoto está a 1,2 m do nível do solo). Modo operacional 5: NCC/FCC: 12 km; SRRC/MIC/KCC/CE: 6 km (Desobstruído e livre de interferência, quando a distância da antena D-RTK 2 até a parte inferior do tripé é de 1,8 m). Capacidade de memória: 16 GB. Características Elétricas: Consumo de energia: 12 W;</p> <p><b>Fonte de alimentação:</b> 16,5 a 58.8VDC;</p> <p><b>Bateria:</b> Tipo: Bateria de íons de lítio; Capacidade: 4920 mAh; Energia: 37.3 WH. Tempo de execução: Bateria WB37: &gt;2h; MG-12000P bateria: &gt;50h. Temperatura de Operação: 4° a 131° F (-20° a 55° C).</p> <p><b>NA CAIXA:</b> Maleta de transporte e/ou bolsas de transporte; Chave de fenda; Manuais;</p> <p><b>Estação Móvel D-RTK 2:</b> Estrutura da D-RTK 2; Haste de extensão; Terminal de carregamento (USB-C); Carregador portátil 65W; Bateria inteligente (WB37); Tampa da bateria; Cabo USB-C; Cabo USB-C OTG; Chave sextavada. Cabo do adaptador de energia; Adaptador de energia CA; Cabo de alimentação CA; Tripé; Cabo LAN.</p> <p><b>ACESSÓRIOS:</b> Tripé da estação Base D-RTK2</p> <p><b>Modelo de Referência:</b> Estação Móvel DJI D-RTK2</p>					
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.011,67</b>				

## 6 – PREVISÃO DE ENTREGA DO MATERIAL

A aquisição do material está prevista para o ano de 2024, com prazo de 30 dias para a entrega, de acordo com o Art 8º, Inc. V, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

## 7 – COMISSÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCO

Os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco para este termo de referência estão sobre responsabilidade dos militares designados abaixo, de acordo com o Art. 8, Inc. VIII, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022:

CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO – STen

PAULO RODRIGO FERREIRA LOPES – 2º Sgt

Esta comissão foi nomeada para compor os processos licitatórios demandados para 4ª Seção, para o biênio 2023/2024.

## 8 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO

A aquisição da Estação Móvel D-RTK 2 (Receptor GNSS) garantirá precisão centimétrica nos levantamentos topográficos realizados com o drone a ser adquirido, oferecendo suporte a sistemas globais de navegação como GLONASS, Beidou e GALILEO. O receptor fornecerá correções em tempo real, eliminando a necessidade de pontos de controle no solo e permitindo a coleta de dados mais rápida e precisa em áreas patrimoniais, topografia e construção. A transmissão estável de dados por meio de 4G, OcuSync, WiFi e LAN assegura uma comunicação ininterrupta, otimizando a eficiência das operações.

Além disso, a estação permite conectar até 5 controladores remotos simultaneamente ou coordenar múltiplos drones, aumentando a produtividade e reduzindo o tempo de campo. Sua integração com sistemas de informação geográfica (SIG) proporcionará uma gestão mais eficiente das áreas patrimoniais sob responsabilidade do Exército, assegurando resultados mais precisos e rápidos nos mapeamentos e georreferenciamentos, conforme o Art. 8, Inc. VI, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

## 9 – FONTE DE RECURSOS


Em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa prevista neste processo Administrativo, que visa a esta aquisição, programadas em dotação orçamentária própria, e recursos do Tesouro Nacional.

### ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Técnica, que deverá:

- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da aquisição;
- II. Indicar o para composição da Equipe de Planejamento da Aquisição, quando da continuidade da aquisição; e
- III. Encaminhar para a Área Técnica para fins de análise, de acordo com o Art. 9, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022

Natal-RN, 07 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 **CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO**  
 Data: 07/10/2024 08:20:34-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO - STen**  
 Integrante Requisitante


**10 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO**

<b>Nome:</b> PAULO RODRIGO FERREIRA LOPES – 2º Sgt	<b>Identidade:</b> 052247254-7
<b>Cargo:</b> Aux 4ª Seção	<b>OM:</b> 7º BE CMB

Por este instrumento declaro ter ciência das competências dos INTEGRANTES Técnico, conforme Art. 2, Inc. III, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, bem como da minha indicação para elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços.

De acordo,

Natal-RN, 07 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 **PAULO RODRIGO FERREIRA LOPES**  
 Data: 07/10/2024 10:23:18-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PAULO RODRIGO FERREIRA LOPES – 2º Sgt**  
 Integrante da Área Técnica

## 11 – DECISÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Aprovo o prosseguimento da aquisição, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, de acordo com o art. 2, Inc VI, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

12 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
<b>Nome:</b> FABIANO DE MELLO GOMES	<b>Identidade:</b> 033231334
<b>Cargo:</b> Fiscal Administrativo	<b>OM:</b> 7º BE CMB
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:fiscadm7@gmail.com">fiscadm7@gmail.com</a>	<b>Telefone:</b> (84) 3344-1010

Por este instrumento declaro ter ciência das competências da Equipe, conforme dispõe Art. 2, Inc. II e III e § 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

Seja encaminhado ao Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Natal-RN, 07 de outubro de 2024

**FABIANO DE MELLO GOMES:9328825504**  
**9**

**FABIANO DE MELLO GOMES – 2º Ten**  
 Fiscal Administrativo do 7º BE Cmb

Digitally signed by FABIANO DE MELLO GOMES:9328825504  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=FABIANO DE MELLO GOMES:9328825504  
 Reason: I am the author of this document  
 Location:  
 Date: 2024.10.07 09:46:59-03'00'  
 Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0

Fica instituída a Equipe Técnica e será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

### Equipe de Planejamento da aquisição:

Integrante Requisitante: **CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO - STen**


Integrante Técnico: **PAULO RODRIGO FERREIRA LOPES – 2º Sgt**

Integrante Administrativo: **FABIANO DE MELLO GOMES – 2º Ten**

### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Conforme previsão no art. 2º, Inc I, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, autorizo o prosseguimento da Licitação para aquisição de bombas, pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Quartel em Natal-RN, 07 de outubro de 2024

 Documento assinado digitalmente  
**MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR**  
 Data: 21/10/2024 18:17:16-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel**  
 Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**  
*(Batalhão de Engenheiros /1855)*  
**BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**Pregão:** SRP \_\_\_/2024

**Processo Administrativo nº 64036.007062/2024-01**

**Objeto:** Aquisição de Estação Móvel D-RTK 2 (Receptor GNSS) para o 7º BE Cmb., de acordo com as especificações deste termo e seus anexos, visando atender ao 7º BE Cmb em Natal-RN

**GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Assim como em toda contratação, vislumbram-se nesta alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução dos serviços.

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados a todo o processo.

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação. Entendem-se por ações preventivas, aquelas a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. As ações de contingência, no entanto, são as que devem ser tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme as tabelas de referência a seguir:

<b>ESCALA DE PROBABILIDADES</b>	
DESCRITOR	DESCRIÇÃO
Muito Baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência
Baixo	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência
Médio	Evento esperado, de frequência reduzida, com histórico de ocorrência parcialmente conhecido
Alto	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido
Muito Alto	Evento repetitivo e constante

ESCALA DE IMPACTO	
DESCRITOR	DESCRIÇÃO
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco:

MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO		PROBABILIDADE				
		1	2	3	4	5
IMPACTO	5	5	10	15	20	25
	4	4	8	12	16	20
	3	3	6	9	12	15
	2	2	4	6	8	10
	1	1	2	3	4	5

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Cada região da matriz terá seu apetite a risco e sua classificação de riscos, conforme as tabelas apresentadas a seguir:

MATRIZ APETITE A RISCO		PROBABILIDADE				
		1	2	3	4	5
IMPACTO	5	Absolutamente inaceitável	Absolutamente inaceitável	Absolutamente inaceitável	Absolutamente inaceitável	Absolutamente inaceitável
	4					
	3	Inaceitável	Inaceitável	Inaceitável	Inaceitável	Inaceitável
	2					
	1	Oportunidade	Aceitável	Aceitável	Aceitável	Aceitável


MATRIZ APETITE A RISCO		PROBABILIDADE				
		1	2	3	4	5
IMPACTO	5					
	4				Extremo	
	3			Alto		
	2		Médio			
	1	Baixo				

NÍVEL DE RISCO	DESCRIÇÃO	DIRETRIZ PARA A RESPOSTA
Extremo	Será um nível de risco absolutamente inaceitável, muito acima do apetite de risco da Unidade.	Qualquer risco encontrado nesse nível deve ter uma pronta resposta e comunicado imediatamente a Autoridade Competente. Não admite postergar o tratamento sem parecer do Ordenador de despesas.
Alto	Será um nível de risco inaceitável, acima do apetite de risco da Unidade.	Qualquer risco encontrado nesse nível deve ser comunicado na primeira oportunidade a Autoridade Competente. Não admite postergar o tratamento sem parecer do Gestor de Contrato após consulta ao Ordenador de despesas.
Médio	Será um nível de risco aceitável, dentro do apetite de risco da Unidade.	Qualquer risco encontrado nesse nível deve ser comunicado ao Gestor de Contrato na primeira oportunidade. Não é necessário adotar medidas especiais de tratamento.
Baixo	Será um nível de risco abaixo, em que há oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas.	Explorar as oportunidades e manter a fiscalização já existente.

Fase	Id	Risco	Probabilidade		Impacto		Resultado	Qualificação	Nível de Risco	Dano	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
			Grau	Class.	Grau	Class.								
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	1	Quantitativo e/ou capacitação insuficiente.	1	Muito Baixo	5	Muito Alto	5	Aceitável	Médio	Atraso na contratação; Contratação em desacordo com a necessidade da Administração	Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de despesas	Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de despesas
	2	Definição imprecisa de quantitativos, especificação e preços.	1	Muito Baixo	5	Muito Alto	5	Aceitável	Médio	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.	Participação ativa do Setor requisitante no planejamento da contratação, de modo a mitigar os riscos	Setor Requisitante; Equipe de Planejamento da Contratação	Refazer procedimento de planejamento.	Equipe de Planejamento da Contratação; Ordenador de despesas.
	3	Equívoco na escolha do modelo da contratação, com ou sem material.	1	Muito Baixo	5	Muito Alto	5	Aceitável	Médio	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.	Participação ativa do Setor Requisitante no planejamento da contratação, de modo a mitigar os riscos	Setor Requisitante no planejamento da contratação.	Refazer procedimento de planejamento; Refazer procedimento de planejamento.	Equipe de Planejamento da Contratação; Ordenador de despesas.
	4	Insuficiência de recursos orçamentários para contratação.	2	Baixo	3	Médio	6	Aceitável	Médio	Inviabilidade de execução contratual.	Prever recursos necessários no orçamento anual	Gestor do Contrato; Ordenador de despesas	Readequar a contratação à capacidade orçamentária.	Gestor do Contrato; Ordenador de despesas
	5	Não autorização de despesa para a contratação.	2	Baixo	3	Médio	6	Aceitável	Médio	Inviabilidade de execução contratual.	Prever recursos necessários no orçamento anual.	Ordenador de despesas	Readequar a contratação à capacidade orçamentária disponível.	Equipe de Planejamento da Contratação
	6	Superdimensionamento ou subdimensionamento dos eventos de risco.	1	Muito Baixo	4	Alto	4	Aceitável	Médio	Falha no planejamento da contratação; Falha na seleção do fornecedor; Falha na gestão contratual.	Realizar reunião da Equipe de Planejamento da Contratação com Setor requisitante, Fiscais de Contratos e Setor de Licitações para o	Equipe de Planejamento da Contratação	Elaborar mapa de riscos com base em contratações anteriores e contratações	Equipe de Planejamento da Contratação
	7	Edital ou Termo de Referência incompleto.	1	Muito Baixo	5	Muito Alto	5	Aceitável	Médio	Licitação fracassada ou deserta; Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.	Revisar cuidadosamente o Edital e o Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações	Equipe de Planejamento da Contratação; Setor de Licitações	Revogar ou anular o processo de licitação.	Ordenador de despesas
	8	Parecer jurídico ineficaz, genérico ou omissivo.	1	Muito Baixo	5	Muito Alto	5	Aceitável	Médio	Insegurança jurídica na contratação.	Solicitar nova vista à Assessoria Jurídica.	Seção de Licitações e Contratos	Revogar ou anular o processo de licitação	Ordenador de despesas


Fase	Id	Risco	Probabilidade		Impacto		Resultado	Qualificação	Nível de Risco	Dano	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
			Grau	Class.	Grau	Class.								
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	9	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de licitação (pregoeiros e equipe de apoio).	1	Muito Baixo	5	Muito Alto	5	Aceitável	Médio	Atraso na contratação; Contratação em desacordo com a necessidade da Administração.	Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a condução do processo licitatório.	Ordenador de despesas	Designar pessoal adicional para a condução do processo licitatório.	Ordenador de despesas
	10	Licitação fracassada (item deserto ou cancelado)	2	Baixo	3	Médio	6	Aceitável	Médio	Falta ou atraso dos serviços.	Planejar adequadamente a contratação, em especial quanto aos quantitativos, especificação, estimativa de preços dos serviços, Edital e Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações.	Equipe de Planejamento da Contratação; Setor de Licitações	Realizar contratação emergencial a fim de garantir a prestação dos serviços.	Seção de Licitações e Contratos
	11	Aceitação de proposta em desacordo com o Edital	1	Muito Baixo	5	Muito Alto	5	Aceitável	Médio	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.	Verificar a proposta com os instrumentos de planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação; Seção de Licitações e Contratos	Revogar aceitação de proposta em desacordo com o Edital.	Seção de Licitações e Contratos
	12	Planilha de custos e formação de preços do licitante em desacordo com a Convenção Coletiva de Trabalho.	1	Muito Baixo	4	Alto	4	Aceitável	Médio	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário; Cometimento de ato ilegal.	Solicitar adequação da planilha de custos e formação de preços.	Seção de Licitações e Contratos	Desclassificar proposta inadequada.	Seção de Licitações e Contratos
	13	Falhas no julgamento da habilitação, em especial na análise dos atestados; falhas na análise da planilha de custos e formação de preços do licitante.	1	Muito Baixo	5	Muito Alto	5	Aceitável	Médio	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário; Contratação de empresa não capacitada para a execução contratual.	Averiguar a autenticidade dos atestados por meio de diligências, sempre que necessário; Ter atenção na análise de planilhas de custos de formação de preços.	Equipe de Planejamento da Contratação; Seção de Licitações e Contratos.	Desclassificar licitante sem requisitos necessários	Seção de Licitações e Contratos
	14	Seleção de empresa sem a devida capacidade para executar o contrato.	1	Muito Baixo	5	Muito Alto	5	Aceitável	Médio	Falha na prestação dos serviços; Interrupção da prestação dos serviços.	Verificar a capacidade técnica do licitante por meio de atestados; Verificar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de balanço patrimonial.	Seção de Licitações e Contratos	Realizar contratação emergencial a fim de garantir a prestação dos serviços.	Seção de Licitações e Contratos
	15	Transcrição inadequada dos termos editalícios ao contrato, emissão da nota de empenho com dados inadequados.	1	Muito Baixo	5	Muito Alto	5	Aceitável	Médio	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário; Cometimento de ato ilegal.	Verificar os dados do contrato, da nota de empenho e publicar tempestivamente os extratos contratual.	Seção de Licitações e Contratos	Revogar contrato, firmando novo termo; Anular nota de empenho incorreta.	Seção de Licitações e Contratos
	16	Demora na conclusão da sessão do pregão, ocasionando atrasos na homologação e consequente contratação.	1	Muito Baixo	5	Muito Alto	5	Aceitável	Médio	Atraso na contratação.	Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a condução do processo licitatório.	Ordenador de despesas	Designar pessoal adicional para a condução do processo licitatório.	Ordenador de despesas
17	Interposição de recursos por parte de licitantes.	1	Muito Baixo	5	Muito Alto	5	Aceitável	Médio	Atraso na contratação.	Conduzir o processo de modo a não ensejar situações causadoras de interposição de recursos, como desclassificação indevida, falha na análise de proposta e habilitação etc.	Seção de Licitações e Contratos	Realizar o julgamento do recurso com a maior celeridade possível, a fim de evitar a necessidade de contratação emergencial.	Ordenador de despesas	

Natal-RN, 07 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 **CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO**  
Data: 07/10/2024 08:18:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO - STen**  
Requisitante

Aprovo, em 07 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 **MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR**  
Data: 21/10/2024 18:17:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel**  
Ordenador de despesas 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**  
(Batalhão de Engenheiros /1855)  
**BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

ITEM	CATMAT	GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO
										MEDIANA	MÉDIA		
1	462263	66	PEÇAS / COMPONENTES TOPOGRAFIA, TIPO:RECEPTOR GNSS - RTK, USO:PARA RASTREAR SINAIS DE SATÉLITES: GPS, GLONASS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4GB DE MEMÓRIA INTERNA PARA 400 HORAS COM INTERVALO	unidade	ETAM Topografia da Amazônia	1	R\$ 30.900,00	443,18	1%	MEDIANA	MÉDIA	R\$ 31.011,67	Média
					Santiago e Cintra		R\$ 30.635,00			R\$ 30.900,00	R\$ 31.011,67		
					Geotec Tecnologia		R\$ 31.500,00						
<b>Total Geral</b>												R\$ 31.011,67	

**Obs.: Foi utilizado o índice máximo de 25% para o coeficiente de variação.**

**\*\*\* parágrafo 6º do artigo 6º da IN SEGES/ME 65/2021 especifica que "quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados"**

**ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS**

1) Metodologias utilizadas: Média (X) Mediana ( ) Outra ( )

1.1) Justificativa da para a escolha da metodologia:

2) Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021.? **Sim (X) Não ( )**

2.1) Se não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II da IN Seges/ME nº 65/2021, porque? *[apresentar as justificativas tais quais: não foram encontrados resultados suficientes etc.]*

3) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? **SIM ( ) (X) NÃO**

4) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) :

5) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

6) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias/medianas/menor/outros não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado?  
**SIM (X) ( ) NÃO**

7) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:	CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO - STen Aux 4ª Seção		
--------------------------------------	---	--	--

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, conforme o artigo 5º e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: 17/09/2024 | Planilha em conformidade com a IN 65/2021 e Caderno de Logística v1.0 [https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023\\_final.pdf/](https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf/)

  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**  
 (Batalhão de Engenheiros/1855)  
**BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) 64036.007062/2024-01**

(Decretos nº 7.892/13 e 5.450/05).

**Fontes de Pesquisa:**

Fonte I **ETAM TOPOGRAFIA DA AMAZÔNIA - 04.651.665/0001-16**

Fonte II **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 51.536.795/0006-00**

Fonte III **GEOTEC TECNOLOGIA - 10.430.543/0001-00**

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Fonte I	Fonte II	Fonte III	Valor Médio
1	<p>Estação Móvel GNSS de Alta Precisão D-RTK 2</p> <p>Características:                      acelerômetro de 6 eixos embutido D-RTK 2 monitorando medidas inclinadas.</p> <p>Características Físicas:                      Dimensões (corpo D-RTK 2 com haste de extensão): 168 mm×168 mm×1708 mm;                      Classificação IP: IP65.                      Comunicação e Armazenamento de Dados:                      Link de dados: OcuSync, Wi-Fi, LAN, 4G;                      Frequência operacional: 2.400 GHz a 2.483 GHz (China, Estados Unidos, Austrália, Europa, Japão, Coreia); 5.725 GHz a 5.850 GHz (China, Estados Unidos, Austrália). EIRP: OcuSync: 2,4 GHz; SRRC (China continental)/CE (Europa)/MIC (Japão)/KCC (Coreia): &lt;20 dBm; FCC (Estados Unidos, Austrália)/NCC (Taiwan, China): &lt;26 dBm; 5,8 GHz; FCC (Estados Unidos, Austrália)/SRRC (China continental)/NCC (Taiwan, China): &lt;26 dBm; Wi-Fi: 2,4 GHz; SRRC (China continental)/CE (Europa)/MIC (Japão)/KCC (Coreia): &lt;20 dBm; FCC (Estados Unidos, Austrália)/NCC (Taiwan, China): &lt;22 dBm; 5,8 GHz; FCC (Estados Unidos, Austrália)/SRRC (China continental)/NCC (Taiwan, China): &lt;22 dBm.</p> <p>Distância de Comunicação:                      Modo de operação 1/3: SRRC/NCC/FCC/MIC/KCC/CE: 2 km (Desobstruído e livre de interferências, quando a Estação Móvel D-RTK 2 é usada como estação base e a distância da antena D-RTK 2 para a parte inferior do tripé é de 1,8 m, quando a diferença de altura entre o controlador remoto e o D-RTK 2 é menor que 2 m, e quando o controlador remoto estiver a 1,2 m do nível do solo).                      Modo de operação 4 - Entre a aeronave e a estação móvel: NCC/FCC: 7 km; SRRC/MIC/KCC/CE: 5 km; Entre o controlador remoto e a estação móvel: 200 m (Desobstruída e livre de interferência a uma altitude voadora de cerca de 120 m, quando a distância da antena D-RTK 2 até a parte inferior do tripé é de 1,8 m, e quando o controlador remoto está a 1,2 m do nível do solo).                      Modo operacional 5: NCC/FCC: 12 km; SRRC/MIC/KCC/CE: 6 km (Desobstruído e livre de interferência, quando a distância da antena D-RTK 2 até a parte inferior do tripé é de 1,8 m). Capacidade de memória: 16 GB. Características Elétricas: Consumo de energia: 12 W;                      Fonte de alimentação: 16,5 a 58,8VDC; Bateria: Tipo: Bateria de íons de lítio; Capacidade: 4920 mAh; Energia: 37,3 Wh; Tempo de execução: Bateria WB37: &gt;2h; MG-12000P bateria: &gt;50h. Temperatura de Operação: 4° a 131° F (-20° a 55° C).</p> <p>ACESSÓRIOS:                      Tripé da estação Base D-RTK2</p>	UND	1	R\$ 30.900,00	R\$ 30.635,00	R\$ 31.500,00	R\$ 31.011,67

Documento assinado digitalmente



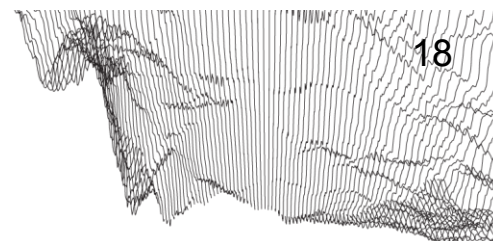
**CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO**

Data: 18/09/2024 13:59:08-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO - STen**

Aux 4ª Seção 7º B E Cmb



**Data:** 12/09/2024  
**Nome:** ST VANDER  
**Empresa:** 7º Batalhão de Engenharia de Combate na Guarnição do Natal - RN  
**Fone:** (84)99679-5290  
**E-mail:** s4.cerc.7becmb@gmail.com  
**De:** Eng. Isadora Ramos

S&C-RPA-0858-2024

Prezado,

Em atendimento a sua solicitação, apresentamos uma proposta comercial para o fornecimento de receptor base GNSS D-RTK da linha **ENTERPRISE** da fabricante **DJI**.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	RECEPTOR DE SINAIS BASE GNSS D-RTK DJI PARA MATRICE	01	R\$ 28.245,00	R\$ 28.245,00
02	TRIPLE PARA BASE D-RTK 2 DJI	01	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00
<b>TOTAL: (Trinta mil seiscientos e trinta e cinco reais)</b>				<b>R\$ 30.635,00</b>

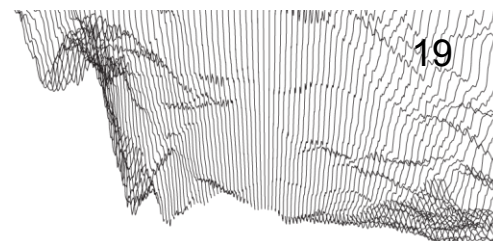
### 1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**Validade da Proposta:** 3 (três) dias.

**Prazo de Entrega:** Até 45 (quarenta e cinco) dias, após o envio da Nota de Empenho. A efetividade desta proposta ficará sujeita à verificação dos saldos em estoque dos produtos ora ofertados.

**Condição de Pagamento:** A combinar (sujeito a análise de crédito).

**Garantia:** 06 (seis) meses ou menos que 200 ciclos de recarga.  
A garantia contratual não é renovável, de modo que, em caso de reparo ou substituição do equipamento ou parte do equipamento, o período de garantia 01 (um) ano não se renovará.  
A presente proposta comercial, caso aceita, equivalerá como termo de garantia, manifestando o adquirente a completa compreensão e aquiescência aos seus termos.  
A vigência da garantia CONTRATUAL tramitará concomitantemente com a vigência da garantia legal que se aplique ao equipamento constante da proposta comercial.



**Assistência Técnica:**

Será realizada pelo Centro de Serviço autorizado DJI no Brasil. O cliente entrará em contato com a central de atendimento da DJI através dos canais:

Empresa: DJI Brasil  
Número de telefone: +55 08008080333  
E-mail: support.br@dji.com  
Horário comercial: Seg a Sex: 8:30 até 17:30

O processo de garantia e manutenção serão de responsabilidade do Centro de Serviço Autorizado da DJI, conforme a política vigente para a linha Enterprise.

**Política de Garantia:**

A garantia do produto é única e exclusivamente contra defeitos de fabricação do equipamento. Não há qualquer tipo de garantia que cubra quedas, má utilização, violação das características do equipamento ou alterações. Caso haja qualquer sinal de abertura ou violação do equipamento, a garantia será perdida.

A garantia não cobre defeitos decorrentes de desgaste normal, incluindo, mas não limitado a: deterioração da fuselagem após primeiro voo, degradação normal, mau uso, umidade ou líquidos, proximidade ou exposição ao calor, acidentes, esforço excessivo, abuso, negligência, utilização indevida, reparos ou modificações feitas por qualquer pessoa que não seja o fabricante, danos devido a operação manual ou modo piloto automático, danos devido à decolagem ou pouso em locais com obstáculos, danos devido à baixa altitude de voo, danos causados por perda de conexão de dados via rádio, danos causados por vento forte, chuva ou umidade, uso em desacordo com as orientações contidas no Guia/Manual de Instruções, ou outras causas pelas as quais o fabricante não seja responsável. Qualquer solicitação relacionada com o mau funcionamento durante o voo do produto será considerada pelo fabricante somente se acompanhada do log de voo relacionado.

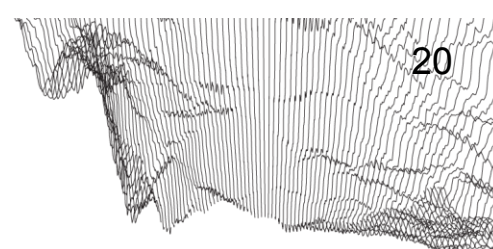
Não existem garantias expressas ou implícitas, representações ou outros que não os mencionados nas condições desta Garantia Limitada.

**Segurança:**

É de inteira responsabilidade do cliente a utilização dos equipamentos adquiridos. Cabe ao cliente certificar se possui treinamento, experiência ou habilidade necessária para utilizar o produto. Recomendamos atenção a redes elétricas, árvores e locais confinados. A má utilização pode causar danos pessoais e a terceiros, e ao próprio equipamento. É de responsabilidade única e exclusiva do cliente responder civil e criminalmente por qualquer dano causado a si próprio ou a terceiros. É total responsabilidade do operador do equipamento certificar-se que suas ações estão de acordo com a legislação vigente. A Santiago & Cintra se isenta de qualquer responsabilidade por danos, lesões ou despesas causadas pela má utilização do equipamento.

Não é recomendável o uso deste equipamento por menores de 18 anos.

**Reclamações:**



Ao receber sua mercadoria o cliente deverá conferi-la e caso haja alguma intercorrência/discrepância deverá comunicar a Santiago & Cintra via e-mail até o prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da data de recebimento da compra. Isso se aplica a todas as peças que faltarem ou estiverem defeituosas nas embalagens. Uma vez ultrapassados 07 (sete) dias do recebimento das mercadorias, a Santiago & Cintra não se responsabilizará por itens faltantes ou qualquer tipo de problema.

**Responsabilidade de utilização:**

Este equipamento destina-se a uso exclusivo privado devendo-se observar a legislação municipal, estadual e federal vigentes.

A Santiago & Cintra, bem como a fabricante, não poderão ser responsabilizadas, em nenhuma hipótese, por qualquer tipo de acidente ou danos que venham a ser causados ao Cliente, ao operador ou a terceiros provocados pelo uso do equipamento. O cliente terá total responsabilidade pelo uso do mesmo e é responsável pela configuração, manutenção e atualização do firmware do equipamento sempre que uma nova versão for lançada pelo fabricante.

**Frete:** Inclusivo.

**Domicílio Fiscal:** São Paulo.

**Impostos - Diferencial de Alíquota e Substituição Tributária:**

As alíquotas do ICMS destacadas nas Operações Fiscais realizadas pela Santiago & Cintra são baseadas na Legislação Federal e Legislação Estadual, conforme o Artigo 52, Inc. I, II, III, do RICMS/SP – Decreto nº 56.133 de 25/08/2010. Portanto, o valor do Diferencial de Alíquota do ICMS cobrado pela Legislação Estadual de cada Estado é de Responsabilidade do Comprador, no momento da entrada em seu estabelecimento.

**Observação:** A Santiago & Cintra enviará a Nota Fiscal Eletrônica e o DANFE ao e-mail cadastrado do Cliente, conforme regula a Legislação Federal. Portanto, é de extrema importância que o endereço eletrônico informado esteja correto e que seja de setor competente do Cliente (fiscal, contábil ou similar).

**Dados da Empresa:** Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda  
Avenida Doutor Celso Charuri, 6391 – Condomínio Bella Citta  
14.098-510 Ribeirão Preto SP  
CNPJ: 51.536.795/0006-00  
Insc. Estadual: 797.021.050.118  
Insc. Municipal: 20019093  
Fone (16) 3965-8220 Fax (16) 3965-8253

**Banco:** Banco do Brasil S/A

---

Agência 3347-2  
C.C. no 5941-2  
São Paulo - SP

**Responsável pela Proposta:**

**Isadora Ramos**

Consultora de Negócios – Drone Mult  
Santiago & Cintra Geotecnologias

Fone: (16) 3965-8220 / (16) 99605-6794

isadora.ramos@santiagoocitra.com.br

**Aprovação da proposta:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

Nome:

RG:

CPF:



Destino : 7º Batalhão de Engenharia de Combate  
 Contato : Subtenente Vander  
 E-mail : vanderbpc@gmail.com  
 Assunto : Orçamento de DRONE.  
 Data : 12 de setembro de 2024

Proposta 106-24

Prezado Senhor,

Em atendimento a solicitação de V.Sa., informamos preços e demais condições para o fornecimento de drone que atenderá sua especificação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	PREÇO TOTAL (R\$)
01	<b>Base D-RTK 2 -</b> <b>Características:</b> <b>acelerômetro de 6 eixos embutido D-RTK 2; monitorando medidas inclinadas;</b> <b>Características Físicas:</b> <b>Dimensões (corpo D-RTK 2 com haste de extensão): 168 mm×168 mm×1708 mm;</b> <b>Classificação IP: IP65.</b> <b>Consumo de energia: 12 W; Fonte de alimentação: 16,5 a 58.8VDC; Bateria: Tipo: Bateria de íons de lítio; Capacidade: 4920 mAh; Energia: 37.3 01WH. Tempo de execução: Bateria WB37: &gt;2h; MG- 12000P bateria: &gt;50h. Temperatura de Operação: 4 ° a 131° F (-20°a 55° C). NA CAIXA: Maleta de transporte e/ou bolsas de transporte; Chave de fenda; Manuais; Estrutura da D-RTK 2; Haste de extensão; Terminal de carregamento (USB-C); Carregador portátil 65W; Bateria inteligente (WB37); Tampa da bateria; Cabo USB-C; Cabo USB-C OTG;</b>	01	30.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 30.900,00</b>
Trinta mil e novecentos reais			

#### CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

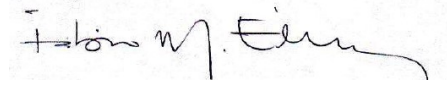
**Validade da Proposta** : 30 (trinta) dias. Os preços deverão ser atualizados caso ocorra uma variação que exceda 3% (+/-) na taxa de câmbio do dólar.

**Pagamento** : À vista

**Garantia** : 01 (um) ano e 03 (três) meses para acessórios.  
 Garantia cobre defeitos de fabricação, desde que não tenha ocorrido uso inadequado, acidente, desastre, modificação ou alteração.

- Prazo de entrega** : **Imediato.** Sujeito a disponibilidade em estoque. Havendo necessidade de importação, o prazo é de até 60 (sessenta) dias.
- Frete** : **Não Incluso (FOB).**
- Treinamento** : **Na sede da ETAM em Belém-PA.**

Cordialmente.



Eng. Fábio Eleres



---

**Data** : 12/09/2024.  
**Atenção** : Subtenente Vander.  
**Empresa** : 7° Batalhão de Engenharia de Combate.  
**E-mail** : vanderbpc@gmail.com  
**De** : Eng. Marcelo Almeida  
**Páginas** : 08

---

**Geo-PV-174-2024**

Prezado Senhor.

Em atendimento a sua solicitação, apresentamos uma proposta comercial para o fornecimento do Receptor Base D-RTK2 da fabricante DJI.

## 1. CARACTERÍSTICAS

### Proposta comercial do Drone

Item	Descrição	Qtd.	Valor Total (R\$)
04	<p><b><u>Base D-RTK 2 -</u></b> Estação Móvel GNSS de Alta Precisão D-RTK 2 Características: acelerômetro de 6 eixos embutido D-RTK 2; monitorando medidas inclinadas; <u>Características Físicas:</u> Dimensões (<b>corpo</b> D-RTK 2 com haste de extensão): 168 mm×168 mm×1708 mm; Classificação IP: IP65. <u>Comunicação e Armazenamento de Dados:</u> Link de dados: OcuSync, Wi-Fi, LAN, 4G; Frequência operacional: 2.400 GHz a 2.483 GHz (China, Estados Unidos, Austrália, Europa, Japão, Coreia); 5.725 GHz a 5.850 GHz (China, Estados Unidos, Austrália). EIRP: OcuSync; 2.4 GHz; SRRC (China continental)/CE (Europa)/MIC (Japão)/KCC (Coreia): &lt;20 dBm; FCC (Estados Unidos, Austrália)/NCC (Taiwan, China): &lt;26 dBm; 5,8 GHz; FCC (Estados Unidos, Austrália)/SRRC (China continental)/NCC (Taiwan, China): &lt;26dBm; Wi-Fi; 2,4 GHz; SRRC (China continental)/CE (Europa)/MIC (Japão)/KCC (Coreia): &lt;20 dBm; FCC (Estados Unidos, Austrália)/NCC (Taiwan, China): &lt;22 dBm; 5.8 GHz; FCC (Estados Unidos, Austrália)/SRRC (China continental)/NCC (Taiwan, China): &lt;22 dBm. <u>Distância de Comunicação:</u> Modo de operação 1/3: SRRC/NCC/FCC/MIC/KCC/CE: 2 km (Desobstruído e livre de interferências, quando a Estação Móvel D-RTK 2 é usada como estação base</p>		



e a distância da antena D-RTK 2 para a parte inferior do tripé é de 1,8 m, quando a diferença de altura entre o controlador remoto e o DRTK 2 é menor que 2 m, e quando o controlador remoto estiver a 1,2 m do nível do solo).

Modo de operação 4 –

Entre a aeronave e a estação móvel: NCC/FCC: 7 km; SRRC/MIC/KCC/CE: 5km; Entre o controlador remoto e a estação móvel: 200 m (Desobstruída e livre de interferência a uma altitude voadora de cerca de 120 m, quando a distância da antena D-RTK 2 até a parte inferior do

tripé é de 1,8 m, e quando o controlador remoto está a 1,2 m do nível do solo). Modo operacional 5:

NCC/FCC: 12 km; SRRC/MIC/KCC/CE: 6 km (Desobstruído e livre de interferência, quando a distância da antena D-RTK 2 até a parte inferior do tripé é de 1,8 m). Capacidade de memória: 16 GB.

Características Elétricas:

Consumo de energia: 12 W; Fonte de alimentação: 16,5 a 58.8VDC; Bateria: Tipo: Bateria de íons de lítio; Capacidade: 4920 mAh; Energia: 37.3 01WH. Tempo de execução: Bateria WB37: >2h; MG-

12000P bateria: >50h. Temperatura de Operação: 4 ° a 131° F (-20° a 55° C). NA CAIXA: Maleta de transporte e/ou bolsas de transporte; Chave de fenda; Manuais;

Estação Móvel D-RTK 2:

Estrutura da D-RTK 2; Haste de extensão; Terminal de carregamento (USB-C); Carregador portátil 65W;

Bateria inteligente (WB37); Tampa da bateria; Cabo USB-C; Cabo USB-C OTG; Chave sextavada. Cabo

do adaptador de energia; Adaptador de energia CA; Cabo de alimentação CA; Tripé; Cabo LAN.

**Total para fornecimento de 01 (uma) unidade de Base D-  
(Trinta um mil e quinhentos reais)**

**R\$ 31.500,00**

#### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de Entrega:** 65 (sessenta e cinco) dias. A efetividade desta proposta ficará sujeita à verificação dos saldos em estoque dos produtos ora ofertados.

**Condição de Pagamento:** A vista

**Garantia:** A garantia contratual será de 01 (um) ano

**Assistência Técnica:** O cliente será responsável pelos custos de frete até a sede da GeoTec em Lauro de Freitas - BA, bem como o frete de retorno



do produto as suas dependências.

**Segurança:**

É de inteira responsabilidade do cliente a utilização dos equipamentos adquiridos. Cabe ao cliente certificar se possui treinamento, experiência ou habilidade necessária para utilizar o produto.

Dados da empresa: CNPJ: 10.430.543/0001-00  
Banco Itau  
Conta: 28.964-4  
Ag: 8657

**Frete:** Não incluso.

**Domicílio Fiscal:** Salvador.

Atenciosamente,

**Eng. Marcelo Almeida**  
Diretor Comercial



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**  
**(Batalhão de Engenheiros/1855)**  
**BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

( Processo Administrativo nº 64036.007062/2024-01 )

**1 CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO**

1.1 Aquisição de estação Móvel D-RTK2 (receptor GNSS) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND MED	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>Estação Móvel GNSS de Alta Precisão D-RTK 2</b>  <b>Características:</b>            acelerômetro de 6 eixos embutido D-RTK 2 monitorando medidas inclinadas.  <b>Características Físicas:</b>            Dimensões (corpo D-RTK 2 com haste de extensão): 168 mm × 168 mm × 1708 mm;  <b>Classificação IP:</b> IP65.  <b>Comunicação e Armazenamento de Dados:</b>            Link de dados: OcuSync, Wi-Fi, LAN, 4G;  <b>Frequência operacional:</b> 2.400 GHz a 2.483 GHz (China, Estados Unidos, Austrália, Europa, Japão, Coreia); 5.725 GHz a 5.850 GHz (China, Estados Unidos, Austrália). EIRP: OcuSync; 2.4 GHz; SRRC (China continental)/CE (Europa)/MIC (Japão)/KCC (Coreia): &lt;20 dBm; FCC (Estados Unidos, Austrália)/NCC (Taiwan, China): &lt;26 dBm; 5,8 GHz; FCC (Estados Unidos, Austrália)/SRRC (China continental)/NCC (Taiwan, China): &lt;26 dBm; Wi-Fi; 2,4 GHz; SRRC (China continental)/CE (Europa)/MIC (Japão)/KCC (Coreia): &lt;20 dBm; FCC (Estados</p>	-	UND	1	R\$ 31.011,67	R\$ 31.011,67

<p>Unidos, Austrália)/NCC (Taiwan, China): &lt;22 dBm; 5.8 GHz; FCC (Estados Unidos, Austrália)/SRRC (China continental)/NCC (Taiwan, China): &lt;22 dBm.</p> <p><b>Distância de Comunicação:</b></p> <p><b>Modo de operação 1/3:</b> SRRC/NCC/FCC/MIC/KCC/CE: 2 km (Desobstruído e livre de interferências, quando a Estação Móvel D-RTK 2 é usada como estação base e a distância da antena D-RTK 2 para a parte inferior do tripé é de 1,8 m, quando a diferença de altura entre o controlador remoto e o D-RTK 2 é menor que 2 m, e quando o controlador remoto estiver a 1,2 m do nível do solo).</p> <p><b>Modo de operação 4</b> - Entre a aeronave e a estação móvel: NCC/FCC: 7 km; SRRC/MIC/KCC/CE: 5 km; Entre o controlador remoto e a estação móvel: 200 m (Desobstruída e livre de interferência a uma altitude voadora de cerca de 120 m, quando a distância da antena D-RTK 2 até a parte inferior do tripé é de 1,8 m, e quando o controlador remoto está a 1,2 m do nível do solo). Modo operacional 5: NCC/FCC: 12 km; SRRC/MIC/KCC/CE: 6 km (Desobstruído e livre de interferência, quando a distância da antena D-RTK 2 até a parte inferior do tripé é de 1,8 m). Capacidade de memória: 16 GB. Características Elétricas: Consumo de energia: 12 W;</p> <p><b>Fonte de alimentação:</b> 16,5 a 58.8VDC; <b>Bateria:</b> Tipo: Bateria de íons de lítio; Capacidade: 4920 mAh; Energia: 37.3</p> <p>WH. Tempo de execução: Bateria WB37: &gt;2h; MG-12000P bateria: &gt;50h. Temperatura de Operação: 4° a 131° F (-20° a 55° C).</p> <p><b>NA CAIXA:</b></p> <p>Maleta de transporte e/ou bolsas de transporte; Chave de fenda; Manuais;</p> <p><b>Estação Móvel D-RTK 2:</b></p> <p>Estrutura da D-RTK 2; Haste de extensão; Terminal de carregamento (USB-C); Carregador portátil 65W; Bateria inteligente (WB37); Tampa da bateria; Cabo USB-C; Cabo USB-C OTG; Chave sextavada. Cabo do adaptador de energia; Adaptador de energia CA; Cabo de alimentação CA; Tripé; Cabo LAN.</p>					
--	--	--	--	--	--

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – DISPENSA DE LICITAÇÃO

	<p><b>ACESSÓRIOS:</b> Tripé da estação Base D-RTK2</p> <p><b>Modelo de Referência:</b> Estação Móvel DJI D-RTK2</p>					
--	---	--	--	--	--	--

1.2 O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4 REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2

### Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da aquisição

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.*

5.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

7º Batalhão de Engenharia de Combate  
Rua Djalma Maranhão, 641 – Nova Descoberta  
CEP 59.075-290  
Natal - RN

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.4

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### Fiscalização Administrativa

6.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice \_\_\_\_ de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de crédito**

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.29

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2

### Forma de fornecimento

8.3 O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

8.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);*

8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.12 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

8.15 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.20 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.22 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.23 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.24 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.25

8.26 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.27 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.31 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.


## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.340,52 ( vinte mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos ), conforme custos unitários apostos na em anexo]

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Natal - RN, 16 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 **CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO**  
Data: 26/09/2024 11:39:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO - STen**  
Aux 4ª Seção

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

90012/2024

## CONTRATANTE (UASG)

7º Batalhão de Engenharia de Combate (160343)

## OBJETO

Aquisição de Estação Móvel D-RTK2 (receptor GNSS).

## VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

R\$ 31.011,67

## DATA DA SESSÃO

De 02/10/2024

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08 h até 14 h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024**

**(Processo Administrativo nº 64036.007062/2024-01)**

Torna-se público que o 7º Batalhão de Engenharia de Combate, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 02/10/2024

**Horário da Fase de Lances:** 08.00 às 14.00 horas

**Link:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**Critério de Julgamento:** menor preço

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **Estação Móvel D-RTK2 (receptor GNSS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade

por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
    - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
  - 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
  - 2.2.5. sociedades cooperativas.
- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 00,1.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.4.1. SICAF;
  - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15 % sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

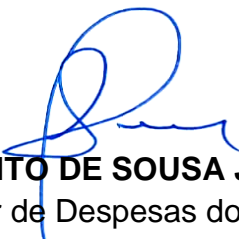
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Natal-RN, 25 de setembro de 2024.

  
**MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Coronel**  
Ordenador de Despesas do 7º BECmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.007062/2024-01**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2024, nesta cidade do Natal/RN, no quartel do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, encerro os trabalhos atinentes ao presente processo.

Natal-RN, 21 de outubro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA', written over a horizontal line.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA – 2º Sgt**  
Aux SALC